



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 921 • Quarta-Feira, 14 de Março de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se em razão que tendo em vista que a legislação foi editada, Lei n. 2.216/2011, de 12/05/2011, e considerando ainda que não foi localizada pela Administração Municipal a comprovação da publicação

LEI ORDINÁRIA Nº. 2216/2011

“ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2042 DE 21 DE MAIO DE 2007”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2042 de 21 de maio de 2007 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) indicado pela Gerência Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal; eleito entre seus pares, eleito entre seus pares e indicado por suas entidades representativas;
- c) 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito entre seus pares, eleito entre seus pares e indicado por suas entidades representativas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

§ 3º. A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Gerentes Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2011.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1201/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor **ESTEVINHO FLORIANO TIAGO**, matrícula 0011, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano/Educ.Ind., Nível III, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/11/1994 a 31/10/1999 e 01/11/1999 a 31/10/2004, no período de 01/06/2017 a 27/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4870 de 02/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 20 de outubro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**
CONVITE Nº 04/2018**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE**
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e trinta minutos na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa execução de serviços comuns de engenharia para reforma e manutenção de pontes de madeira sobre o Córrego Guanandi, vão de 6,00m e sobre o Córrego Buriti, vão de 18,00m, no município de Aquidauana-MS, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital de Carta Convite nº 04/2018 e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que o Senhor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá nos atos do presente certame o servidor Sr. Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível na presente data. A CPL registra que não compareceu representante de nenhuma empresa e três empresas enviaram seus envelopes sendo estas: EMILIO PROENÇA LEITE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.941.747/0001-07; VERTICE-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.955.822/0001-99; e JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.386/0001-10. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde todos foram considerados habilitados. Considerando que todos os licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais foram consideradas conforme o solicitado no edital, tendo havido o licitante EMILIO PROENÇA LEITE-ME proposto um Valor Global de R\$ 149.265,04 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); o licitante VERTICE-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA proposto um Valor Global de R\$ 149.115,47 (cento e quarenta e nove mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos); e o licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA proposto um Valor Global de R\$ 149.489,39 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante **VERTICE-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA proposto um Valor Global de R\$ 149.115,47 (cento e quarenta e nove mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)**. O licitante vencedor fica desde já intimado a entregar a CPL no prazo previsto na cláusula 5.1 do edital, bem como as Composições do BDI de cada ponte como condição para a homologação e contratação. A CPL, com a desistência da interposição de recursos expressa pelos licitantes por meio da Declaração (anexo V) resolve abrir mão do prazo recursal quanto a habilitação, porém, abrirá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto o julgamento das propostas, contados a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando franqueado desde já vista ao processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 13 de março de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPLRanulfo Alves de Menezes
Suplente da CPLMurilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**
CONVITE Nº 05/2018**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE**
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo

Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o presente edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que o Senhor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá nos atos do presente certame o servidor Sr. Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível na presente data. A CPL registra que compareceram representantes de duas empresas das três empresas que enviaram seus envelopes sendo estas: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.307.578/0001-60 (sem representante); IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.424.317/0001-13 devidamente representada pelo Sr. Leonardo Pereira da Costa, CPF 368.433.931-87; e VALE-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.873/0001-57 devidamente representada pelo Sr. Veriano Belliard, CPF 142.571.811-68. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde todos foram considerados habilitados. Considerando que todos os licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais foram consideradas conforme o solicitado no edital, tendo havido o licitante SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA proposto um Valor Global de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais); o licitante IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI proposto um Valor Global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e o licitante VALE-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME proposto um Valor Global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Sendo assim é declarado vencedor do certame o licitante **IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI proposto um Valor Global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. O licitante vencedor fica desde já intimado a entregar a CPL no prazo previsto na cláusula 5.1 do edital, para a homologação e contratação. A CPL, com a desistência da interposição de recursos expressa pelos licitantes por meio da Declaração (anexo V) resolve abrir mão do prazo recursal quanto a habilitação, porém, abrirá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto o julgamento das propostas, contados a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando franqueado desde já vista ao processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 13 de março de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPLRanulfo Alves de Menezes
Suplente da CPLMurilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Veriano Belliard

Leonardo Pereira da Costa

Da: Secretaria Municipal de Administração**Para: Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo Nº 42/2017****Ata de Registro de Preços nº 15/2017**

SOLICITO Autorização para elaboração do **Primeiro Termo de Apostilamento** objetivando a inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 15/2017 Originado do **Pregão Presencial nº 031/2017**.

A solicitação justifica-se tendo em vista que a dotação apresentada no processo, pelo setor de contabilidade não é suficiente para pagamento do fornecedor do serviço.

Aquidauana, MS, 05 de março de 2018.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração**Do: Gabinete do Prefeito****Para: Comissão Permanente de Licitação****Processo Administrativo Nº 42/2017**

Ata de Registro de Preços nº 15/2017

AUTORIZO a elaboração do **Primeiro Termo de Apostilamento** objetivando a inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 15/2017 Originado do **Pregão Presencial nº 031/2017**.

A solicitação justifica-se tendo em vista que a dotações orçamentárias apresentada no processo, pelo setor de contabilidade não é suficiente para pagamento do fornecedor do serviço.

Determino que sejam tomadas as providências legais necessária visando à elaboração do **1º Termo de Apostilamento**, visando atender a solicitação supramencionada.

Aquidauana, MS, 08 de julho de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo Nº 042/2017

Encaminhamos o presente para apreciação e emissão de parecer quanto ao **1º Termo de Apostilamento** referente a Ata de registro de Preço nº **015/2017** Pregão Presencial Nº **031/2017**.
Aquidauana - MS, 05 de março de 2018.

Euclides Nogueira Júnior
Gerente Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

Diante da solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana** a Ata de Registro de Preço nº **015/2017**, **Processo Administrativo nº 42/2017**, **Pregão presencial nº 31/2017** cujo objeto é aquisição de materiais de expediente e pedagógico, que serão utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino.

Nota-se que o pretendido aditamento encontra amparo na Lei, fato que nos dá segurança para opinar favoravelmente quanto à formalização do **1º Termo de Apostilamento**, consoante o que dispõe a Lei supracitada em seu **art. 65, I, 'a' c/c § 8º**, e ainda a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato Administrativo.

Somos favoráveis ao presente aditamento, conforme vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

Ainda MARÇAL JUSTEM FILHO, in COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; 10ª ed., 2004; Dialética; pág. 524, ao comentar o referido dispositivo, leciona:

"No direito privado, o tema da alteração dos contratos não desperta maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é destinada no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracterizada rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição do interesse público. Esse procedimento conduz a definição do objeto licitado e à determinação das regras do futuro contrato. Quando a Administração pactua o contrato já exercitou a competência "discricionária" correspondente. A Administração, após realizar a contratação, não pode impor alteração da avença mercê da simples invocação de sua competência discricionária. Essa discricionariedade já se exauria porque exercida em momento anterior e adequada. A própria súmula 473 do STF representa obstáculo à alteração contratual que se reporte apenas à discricionariedade administrativa.

A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual. Deve evidenciar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que os fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado. Essa interpretação é reforçada pelo disposto no art. 49, quando ressalva a faculdade de revogação da licitação apenas diante de "razões d interesse público de corrente de fato superveniente..."

Eis a conceituação de 'apostilamento' pela ótica do Tribunal de Contas da União:

"Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Segundo a Lei nº 8.666/1993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

- variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;*
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;*
- empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.*

Na prática, a apostila pode ser:

- feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página;*
- juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.*

O entendimento do TCU é no sentido de que o apostilamento é permitido, dependendo do grau de alteração a ser efetivado pelo referido apostilamento:

"Dispensam termo de aditamento e podem ser registrados por simples apostila: empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento. (...)."

Para boa parte da doutrina e Tribunais, o termo de apostilamento teria como função registrar os resultados da alteração das cláusulas e condições inicialmente ajustadas (já previstas no contrato), não apenas nas hipóteses previstas no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, considerando que no procedimento administrativo determinado, está assegurada a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, encaminhamos os autos para análise e demais determinações.

Assim remetemos os autos para conhecimento e posterior determinação, quanto à viabilidade de se atender o solicitado nos termos supra, prevalecendo este em caso de divergência.

É o Parecer S.M.J.

Aquidauana, 08 de março de 2018.

Dr. Heber Seba Queiroz
Procurador Jurídico

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Administração

AMPARADO pelo Parecer da Procuradoria Jurídica.

AUTORIZO e DETERMINO a elaboração do **1º Primeiro Termo de Apostilamento** objetivando a inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços nº **15/2017** Originado do **Pregão Presencial nº 031/2017**, em conformidade ao que determina o artigo 65, I, "a", c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis.

Em, 08/março/2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO N. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra "a" e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar a Ata de Registro de Preços **Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**, sendo esta:

Órgão:	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.122.006	Saúde Para Todos - ProSaúde
Projeto/Atividade:	2029	Gestão de Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	33.90.39.00.00.00.1031	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	1031	

Órgão:	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.02.10	Saúde Para Todos - ProSaúde
Projeto/Atividade:	2.095	Gestão de Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	33.90.39.00.00.00.1002	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	1002	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que na Ata de Registro de Preços nº 15/2017 a dotação apresentada no processo, pelo setor de contabilidade não é suficiente para pagamento do fornecedor do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 09 de março de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Secretaria Municipal Saúde Saneamento

Euclides Nogueira Júnior
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 os representantes legais dos licitantes **Carlos Antônio Vaz - ME, Novita Empreendimentos e Construtora Ltda, Forthe Lux Comercio E Servico Ltda - ME, I.A. Campagna Junior & Cia. Ltda, Mercado São Rafael Eireli – EPP, Tavares & Soares Ltda, Flávio Ricardo Artigas da Silva – ME e DJE Distribuidora de Alimentos Eireli - ME** Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial

Licitação nº: 8/2018

Processo Administrativo nº: 22/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana/MS, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como aos prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: GILBERTO ARTERO RAMOS - ME

Valor: R\$ 112.475,00

Item(s): 1, 2, 3

Aquidauana, 14 de Março de 2018.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.661.296/0001-42, com sede na Rua da Candelária, nº 580, Sala 02, Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Sylvio do Amaral Gomes**, com CPF nº 732.312.401-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 116/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Assessoria Especial de Trânsito de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana-MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos

valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da

pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.00005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30	Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI – ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Márcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 Total dos Itens Vencedores: 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4170081 - R-1 - PARADA OBRIGATÓRIA (MEDINDO 0,60 X 0,60 M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	71,0000	5.680,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	72,0000	5.760,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	74,0000	5.920,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 4170101 - R-2 - DE A PREFERÊNCIA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	300,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 4170082 - R-3 - SENTIDO PROIBIDO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	71,0000	710,00	Venceu	1 *****
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Perdeu	2
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 4170083 - R-4a - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Venceu	1 *****
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	89,0000	1.780,00	Perdeu	2
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 4170084 - R-4b - PROIBIDO VIRAR À DIREITA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	71,0000	1.420,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 4170085 - R-5a - PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	89,0000	178,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	165,0000	330,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 4170086 - R-5b - PROIBIDO RETORNAR À DIRETA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	85,0000	170,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	165,0000	330,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 4170087 - R-28 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	85,0000	510,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	90,0000	540,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 4170088 - R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	30,000	0,0000	85,0000	2.550,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	30,000	0,0000	90,0000	2.700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	30,000	0,0000	165,0000	4.950,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	30,000	0,0000	200,0000	6.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 4170102 - CARGA E DESCARGA PROIBIDA (2ª a 6ª Das 08h às 18h) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 4170103 - CARGA E DESCARGA PERMITIDA (2ª a 6ª Das 18:10 às 07:55h) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 4170104 - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - LIVRE - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 4170105 - R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	220,0000	4.400,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	250,0000	5.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 4170089 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (30KM/H) - MEDINDO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	40,000	0,0000	85,0000	3.400,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	40,000	0,0000	90,0000	3.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	40,000	0,0000	165,0000	6.600,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	40,000	0,0000	200,0000	8.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 4170106 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40KM/H) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 4170107 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (50KM/H) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 4170090 - R-24a - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA (MEDINDO 0,60 X - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	50,000	0,0000	85,0000	4.250,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	50,000	0,0000	90,0000	4.500,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	50,000	0,0000	165,0000	8.250,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	50,000	0,0000	200,0000	10.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 4170108 - R-34 - CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	85,0000	1.275,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	165,0000	2.475,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	15,000	0,0000	200,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 4170091 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (FARMÁCIA 15 MIN) PISCA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	89,0000	534,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	90,0000	540,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 4170092 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (EMBARQUE/DESEMBARQUE) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	220,0000	2.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 4170109 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - EXCLUSIVO PARA IDOSO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	89,0000	2.225,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 4170110 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - EXCLUSIVO PARA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	89,0000	1.335,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	220,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	15,000	0,0000	250,0000	3.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 4170093 - A-1a - CURVA ACENTUADA À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	68,0000	408,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 4170094 - A-1b - CURVA ACENTUADA À DIREIRA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	68,0000	408,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	69,0000	414,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 4170095 - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	69,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	165,0000	13.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 4170096 - A-19 - DEPRESSÃO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 4170097 - A-26a - SENTIDO ÚNICO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 4170098 - A-25 - MÃO DUPLA ADIANTE (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 4170099 - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA COM INFORMAÇÕES A 50M (MEDINDO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	69,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	165,0000	13.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 4170100 - PROIBIDO JOGAR LIXO - LEI Nº 1.769/2000 DO CÓDIGO MUN. DE - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	70,0000	1.050,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	210,0000	3.150,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 4170111 - TIT-08 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	1,000	0,0000	72,0000	72,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	1,000	0,0000	90,0000	90,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	1,000	0,0000	205,0000	205,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 4170112 - TAR-03 - PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA COMPRIDA (MEDINDO 0,60 X - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	89,0000	178,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	205,0000	410,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 2041294 - POSTE DE MADEIRA, MEDINDO 0,8 X 0,8 X 3,0M DE COMPRIMENTO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	200,000	0,0000	55,0000	11.000,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	200,000	0,0000	75,0000	15.000,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 6067799 - PARAFUSO FRANCES ZB C/ PORCA 5/16"X4MM - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 6069526 - BROCA 3/8 P/ MADEIRA - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 2040275 - MARTELO 29CM - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 6069528 - SERRA DE FERRO FLEXÍVEL 300mm/12" 24T. - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 6069529 - DISCO DE CORTE EM AÇO INOX FURO 7/8 41/2 (CX. C/ 25 UN) - Unidade: CAIX								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 6069530 - DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 7/8 41/2 - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 2041295 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41	-	2041297	-	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 10 PEÇAS	-	Unidade: JG		
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio
 MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 202/18
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
 Contratada: EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRUG HOSP LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de leite em pó, formulas infantis, suplementos e equipamentos para alimentação enteral afim de atender a demanda de pacientes inscritos no programa de recuperação do estado nutricional da GESAU.

VALOR: R\$ 1.917,44 (um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 13 de março de 2018

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO “SINE DIE”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 002/2018, de 26 de Janeiro de 2.018, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados que a sessão pública para realização da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 005/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada prestação de serviço de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a unidade da Câmara Municipal de Aquidauana e a rede mundial de computadores (internet), para instalação e manutenção de 1 (um) link de dados simétrico com velocidade inicial de 15 (quinze) Megabits por segundo (Mbps), marcada para o dia 15 de março de 2.108, às 09h00min, fica **ADIADA “SINE DIE”**, para que as impugnações apresentadas sejam submetidas ao exame da Procuradoria Jurídica deste Legislativo Municipal, em razão de tratarem de questões jurídicas relevantes. Oportunamente será dada nova publicidade sobre a continuidade do presente certame.

Câmara Municipal de Aquidauana-MS, 13 de março de 2018.

- Original Assinado -
 Juraci Jesus Oliveira
 Pregoeiro Oficial